



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 199/2018 - ANO II

RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA.

12 DE JULHO DE 2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoze
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Sebastião Matias Moitinho
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
2º Secretário – Valdir Fischer
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018, NA SEDE DO **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS**, SITUADA NA RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, CEP 79.470-000, RIO NEGRO – MS, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG N.º 333224 SSP/MS E CPF N.º825.450811-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO PEDRO, 175, RIO NEGRO - MS; E DO OUTRO LADO AS EMPRESAS A SEGUIR DESCRITAS E QUALIFICADAS, **M.G SEGURANA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 09.317.717/0001-54, COM ESTABELECIMENTO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 415- SALA 01, NA CIDADE DE ELDORADO/MS, REPRESENTADA NESTE ATO POR **DÊNIS CARLOS DE SOUZA MEDEIROS**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE TIPO RG N.º 952299, EMITIDA PELA SSP/MS, E DO CPF N.º 783.123.701-10 E **M.G MULTI SERVIÇOS LTDA-ME**, INSCRITA 18.908.687/0001-23, COM ESTABELECIMENTO NA RUA RUI BARBOSA Nº 415- SALA 02, REPRESENTADA NESTE ATO POR **MARCOS HENRIQUE MOURA CASTRO**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE TIPO RG N.º 714288, EMITIDA PELA SSP/MS, E DO CPF N.º 797.774.731-69, NOS TERMOS DA LEI Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº. 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1996 ,E DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2013 DE 24 DE JANEIRO DE 2013,SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TODOS REPRESENTADOS CONFORME DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO INSERTA NOS AUTOS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018 E **HOMOLOGADA** NOS AUTOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018,CONSOANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E DE BRIGADISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO É O DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ONDE CONSTARÃO OS PREÇOS A SEREM PRATICADOS, COM CARACTERÍSTICAS DE COMPROMISSO DA LICITANTE VENCEDORA, SE CONVOCADAS, VIEREM CELEBRAR CONTRATO E/OU EMPENHO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, SE FOR O CASO, COM AS DEMAIS CLASSIFICADAS QUE ACEITAREM PRESTAR OS SERVIÇOS PELO PREÇO DO PRIMEIRO MENOR PREÇO, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E OS QUANTITATIVOS PROPOSTOS.

2.2. A PREGOEIRA CONVOCARÁ FORMALMENTE A VENCEDORA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, INFORMANDO O LOCAL, DIA E HORA PARA A REUNIÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2.1. O PRAZO ACIMA CITADO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO, DURANTE O SEU TRANSCURSO, FOR SOLICITADO PELA VENCEDORA CONVOCADA, DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA PREGOEIRA.

2.3. COLHIDAS AS ASSINATURAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIARÁ A IMEDIATA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

2.4. AS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS PASSARÃO A SER DENOMINADAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS A RESPECTIVA ASSINATURA DA ATA.

2.5. CASO A VENCEDORA PRIMEIRA CLASSIFICADA, APÓS CONVOCAÇÃO, NÃO COMPARECER OU RECUSAR ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES A ELE PREVISTAS NESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONVOCARÁ AS DEMAIS LICITANTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, MANTIDO O PREÇO DA PRIMEIRA CLASSIFICADA NA LICITAÇÃO.

2.6. DECORRIDOS 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, SEM QUE HAJA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AS LICITANTES ESTARÃO LIBERADAS DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

2.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTA CERTAME TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ UTILIZADA PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

3.2. CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO A RESPONSABILIDADE, APÓS O REGISTRO DE PREÇOS, PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.3. CABERÁ AINDA A SETOR DE LICITAÇÕES INFORMAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO NÃO COMPARECIMENTO DA PRESTADORA PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, VISANDO À CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS AO FORNECEDOR FALTOSO.

3.4. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA MUNICÍPIO.

3.5. O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FORMALIZADO POR INTERMÉDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ANEXO VI, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.6. O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO NÃO SE OBRIGA A FIRMAR CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER EFETUADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO, FORMALIZADA PELAS SECRETARIAS, DELA DEVENDO CONSTAR: A DATA, O VALOR DO SERVIÇO, A QUANTIDADE PRETENDIDA, O PRAZO, O CARIMBO E A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, SENDO EFETUADO DIRETAMENTE A EMPRESA CONTRATADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR, CONTENDO O NÚMERO DE REFERÊNCIA DA ATA.

4.1.1. O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ ESTABELECIDO EM CADA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER NA SEDE DA UNIDADE REQUISITANTE OU EM LOCAL EM QUE ESTA INDICAR, SEMPRE DENTRO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.

4.2. SE A LICITANTE VENCEDORA DEIXAR DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO SEM JUSTIFICATIVA POR ESCRITO ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4.3. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUISITANTE, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 02 (DOIS) DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

4.3.1. O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS SE EFETIVARÁ, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 73 A 76 DA LEI 8.666/93, MEDIANTE RECIBO, NOS SEGUINTE TERMOS:

A) PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO";

B) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE, QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE DEFINITIVO".

4.3.2. TODO E QUALQUER PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FORA DO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÁ IMEDIATAMENTE NOTIFICADO À LICITANTE VENCEDORA QUE FICARÁ OBRIGADA A REFAZER O MESMO, O QUE FARÁ PRONTAMENTE, FICANDO ENTENDIDO QUE CORRERÁ POR SUA CONTA E RISCO TAIS CORREÇÕES, BEM COMO OS CUSTOS COM OS MATERIAIS.

4.4. CASO A(S) VENCEDORA(S) CLASSIFICADA(S) EM PRIMEIRO LUGAR NÃO RECEBER OU NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A ADMINISTRAÇÃO CONVOCARÁ A SEGUNDA CLASSIFICADA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E ASSIM SUCESSIVAMENTE QUANTO AS DEMAIS CLASSIFICADAS, APLICADAS AOS FALTOSOS AS PENALIDADES CABÍVEIS.

4.5. A SEGUNDA CLASSIFICADA SÓ PODERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO QUANDO A PRIMEIRA CLASSIFICADA TIVER SEU REGISTRO JUNTO A ATA CANCELADA.

4.6. RELATIVAMENTE AO DISPOSTO NO PRESENTE TÓPICO, APLICAM-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.078 DE 11/09/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

4.7. AS DESPESAS RELATIVAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA DETENTORA DA ATA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS SERÃO FIRMADAS COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

NESTE EDITAL E NO QUE DISPÕE O ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SERÁ FORMALIZADA ATRAVÉS DE:

A) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUANDO A ENTREGA NÃO ENVOLVER OBRIGAÇÕES FUTURAS;

B) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO PRESENTES OBRIGAÇÕES FUTURAS.

5.1.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI) É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, CUJAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER MANTIDAS NA SUA INTEGRALIDADE.

5.2. O PRAZO PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO.

5.3. OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS SERÃO OS FIXADOS EM NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO E, OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE OS VALORES REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.4. A LICITANTE VENCEDORA NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR, SUB EMPREITAR, CEDER OU TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. NA OCORRÊNCIA DO PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, A PREGOEIRA NOTIFICARÁ A VENCEDORA COM O PRIMEIRO MENOR PREÇO REGISTRADO VISANDO A NEGOCIAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO DO MERCADO, MANTENDO O MESMO OBJETO COTADO, QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES.

6.3. DANDO-SE POR INFRUTÍFERA A NEGOCIAÇÃO DE REDUÇÃO DOS PREÇOS, A PREGOEIRA FORMALMENTE DESONERARÁ A PRESTADORA E CANCELARÁ O SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZOS DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

6.4. SIMULTANEAMENTE PROCEDERÁ A CONVOCAÇÃO DAS DEMAIS PRESTADORAS, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO VISANDO ESTABELECEER IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

6.5. NA OCORRÊNCIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, PODERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAR NOVA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM QUE CAIBA DIREITO DE RECURSO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO DEVIDO A **CONTRATADA** SERÁ EFETUADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO, OU SEJA, APÓS OS SERVIÇOS DEVIDAMENTE PRESTADOS, E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE FATURAS OU NOTAS FISCAIS DEVIDAMENTE ATESTADAS E VISADAS, POR SERVIDOR MUNICIPAL.

7.2. OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETUADOS APÓS A COMPROVAÇÃO, PELA(S) VENCEDORA(S), DE QUE SE ENCONTRA REGULAR COM SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO COM O INSS, FGTS E CNDT.

7.3. OCORRENDO ERRO NO DOCUMENTO DA COBRANÇA, ESTE SERÁ DEVOLVIDO E O PAGAMENTO SERÁ SUSPENDIDO PARA QUE A PRESTADORA TOMA AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, PASSANDO O PRAZO PARA O PAGAMENTO A SER CONTADO A PARTIR DA DATA DA REAPRESENTAÇÃO DO MESMO.

7.4. CASO SE CONSTATE ERRO OU IRREGULARIDADE NA NOTA FISCAL/FATURA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DEVOLVÊ-LA, PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES, OU ACEITÁ-LA.

7.5. NA HIPÓTESE DE DEVOLUÇÃO, A NOTA FISCAL/FATURA SERÁ CONSIDERADA COMO NÃO APRESENTADA, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

7.6. NA PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL O VALOR SERÁ DESCONTADO DA FATURA OU CRÉDITOS EXISTENTES EM FAVOR DA PRESTADORA.

7.7. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO PAGARÁ, SEM QUE TENHA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E FORMAL NENHUM COMPROMISSO QUE LHE VENHA A SER COBRADO DIRETAMENTE POR TERCEIROS, SEJAM OU NÃO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

7.8. OS EVENTUAIS ENCARGOS FINANCEIROS, PROCESSUAIS E OUTROS, DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA, PELA PRESTADORA DE PRAZO DE PAGAMENTO, SERÃO DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, CARACTERIZADO PELA RECUSA DA PRESTADORA EM ASSINAR O CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE FORA DO PRAZO ESTABELECIDO, RESSALVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI, DEVIDAMENTE INFORMADOS E ACEITOS, FICARÁ A PRESTADORA, A JUÍZO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITO ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

I - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CONSTANTE DA NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO;

II - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS.

8.2. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS ANTERIORES PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE.

8.3. POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I - MULTA MORATÓRIA DE 1% (UM POR CENTO), POR DIA ÚTIL, SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO EM ATRASO ATÉ O DÉCIMO DIA;

II - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SE FOR O CASO, APÓS O DÉCIMO DIA DE ATRASO E,

III - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO.

8.4. POR INEXECUÇÃO TOTAL OU EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

I - ADVERTÊNCIA, POR ESCRITO, NAS FALTAS LEVES;

II - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À PARTE NÃO CUMPRIDA OU DA TOTALIDADE DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADO PELA PRESTADORA;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

8.5. A PENALIDADE DE MULTA, ESTABELECIDO NO INCISO II, PODERÁ SER APLICADA JUNTAMENTE COM AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DO SUBITEM ACIMA, SEM PREJUÍZO DA RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE POR QUALQUER DAS HIPÓTESES PRESCRITAS NOS ART. 77 A 80 DA LEI N. 8.666/93.

8.6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA, NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E COMETIMENTO DE FRAUDE FISCAL, ACARRETERÁ SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS:

I - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS E DESCREDECIMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTES MUNICÍPIO.

8.7. A EMPRESA QUE NÃO RECOLHER AS MULTAS TRATADAS NOS INCISOS ANTERIORES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ TAMBÉM A APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO, ENQUANTO NÃO ADIMPLIDA A OBRIGAÇÃO.

8.8. FICA GARANTIDO À PRESTADORA O DIREITO PRÉVIO DA CITAÇÃO E DE AMPLA DEFESA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DO ATO.

8.9. AS PENALIDADES SOMENTE PODERÃO SER RELEVADAS OU ATENUADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E COMPROVADAS, DESDE QUE REQUERIDAS POR ESCRITO E NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA EM QUE FOR NOTIFICADA DA PRETENSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO DA APLICAÇÃO DA PENA.

8.10. AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTES MUNICÍPIO.

8.11. COMPETIRÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA QUALIDADE DE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO SUBITEM 8.1 E SEUS INCISOS, E NO INCISO III, SUBITEM 8.3.

8.12. A PENALIDADE ESTABELECIDO NO INCISO III DO SUBITEM 8.4 SERÁ DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FACULTADA A AMPLA DEFESA, NA FORMA E NO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 8.8, PODENDO A REABILITAÇÃO SER CONCEDIDA MEDIANTE RESSARCIMENTO

DOS PREJUÍZOS CAUSADOS E DEPOIS DE DECORRIDOS O PRAZO DE SANÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.

8.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CABERÁ A APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO.

8.14. AS IMPORTÂNCIAS RELATIVAS ÀS MULTAS DEVERÃO SER RECOLHIDAS À CONTA DO TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA, AUTOMATICAMENTE, POR DECURSO DO PRAZO DE VIGÊNCIA OU QUANDO NÃO RESTAREM PRESTADORAS REGISTRADAS E, POR INICIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICÍPIO QUANDO:

9.1.1. A LICITANTE NÃO FORMALIZAR O CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS E/OU NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTIPULADO OU DESCUMPRIR EXIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

9.1.2. OCORRER QUALQUER DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE;

9.1.3. OS PREÇOS REGISTRADOS APRESENTAREM-SE SUPERIORES AO MERCADO E NÃO HOUVER ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO;

9.1.4. DER CAUSA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO AJUSTE DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS POR MOTIVOS ELENCADOS NO ART. 77 E SEGUINTE DA LEI N. 8.666/83;

9.1.5. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO.

9.2. CANCELADO O REGISTRO DE PREÇO INDUZIRÁ NA CONVOCAÇÃO DA PRESTADORA COM CLASSIFICAÇÃO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE.

9.3. SERÁ ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DAS AQUISIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJOS PROGRAMAS DE TRABALHO, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS CONSTARÃO NAS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 62, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA - ALÉM DOS ENCARGOS DE ORDEM LEGAL E DOS DEMAIS ASSUMIDOS EM OUTRAS CONDIÇÕES DESTA ATA, OBRIGA-SE AINDA, A PRESTADORA:

11.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR PESSOAS TREINADAS E APTAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS E IDENTIFICADAS COM CRACHÁ. ESTES SE DIVIDIRÃO ENTRE EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADO MASCULINOS E FEMININOS;

11.2. DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE TODO E QUALQUER MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EQUIPE QUE IRÁ TRABALHAR NO EVENTO;

11.3. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER O EFETIVO SOLICITADO E SEGUIR AS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO, SENDO AS SUBSTITUIÇÕES DE PESSOAL E TROCA DE MATERIAL, SE OCORRER, ACONTECER SEM PREJUÍZO AO MUNICÍPIO;

11.4. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO MONITORAR O COMPORTAMENTO DO PÚBLICO DE FORMA A EVITAR REAÇÕES INADEQUADAS, REALIZAR O CONTROLE, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO DOS FREQUENTADORES DE TODO O EVENTO, ACIONANDO SEMPRE QUE NECESSÁRIO OS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR QUE ESTARÁ PRESENTE NO DECORRER DO EVENTO OBJETIVANDO MAIOR SEGURANÇA PARA O PÚBLICO;

11.5. EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTA ATA E EM SUA PROPOSTA, COM A ALOCAÇÃO DOS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

11.6. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, OS SERVIÇOS EFETUADOS EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;

11.7. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTS. 14 E 17 A 27 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), FICANDO O CONTRATANTE AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

11.8. UTILIZAR EMPREGADOS HABILITADOS E COM CONHECIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E DETERMINAÇÕES EM VIGOR;

11.9. ASSUMIR INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS RELATIVAS A ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, E DE ORDEM DE CLASSE, INDENIZAÇÕES CIVIS E QUAISQUER OUTRAS QUE FOREM DEVIDAS A FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, FICANDO O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS ISENTO DE QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO PARA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA	UND	230	R\$ 325,00	R\$ 74.750,00
2	SERVIÇO DE BRIGADISTA	UND	90	R\$ 325,00	R\$ 29.250,00
TOTAL: R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS)					

COM OS MESMOS.

11.10. INSTRUIR SEUS EMPREGADOS A RESPEITO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS, ALERTANDO-OS A NÃO EXECUTAR ATIVIDADES NÃO ABRANGIDAS PELA ATA, DEVENDO A CONTRATADA RELATAR AO CONTRATANTE TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA NESTE SENTIDO, A FIM DE EVITAR DESVIO DE FUNÇÃO;

11.11. RELATAR AO CONTRATANTE TODA E QUALQUER IRREGULARIDADE VERIFICADA NO DECORRER DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

11.12. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;

11.13. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO;

11.14. RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM TERCEIROS, AINDA QUE PERTINENTE DOS EQUIPAMENTOS, RESPONSABILIZANDO POR DANOS CAUSADOS AOS MESMOS, BEM COMO POR INDENIZAÇÃO A ESTES EM DECORRÊNCIA DE ATOS DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTO OU SUBORDINADOS;

11.15. ASSUMIR INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS RELATIVAS A HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE;

11.16. MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA ATA, DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA MESMA, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO E DA PROPOSTA;

12.2 EFETUAR O RECEBIMENTO DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO CONTIDO NA PROPOSTA E NO EDITAL;

12.3 EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, ABATIDAS MULTAS, SE HOUVER;

12.4 PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA E SEUS ADITAMENTOS, POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS MEIOS DA IMPRENSA OFICIAL SE NECESSÁRIO;

12.5 MANTER ARQUIVADO JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO AO QUAL ESTARÁ TODA A DOCUMENTAÇÃO A ELE REFERENTE.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO ESPECIFICADAS, AS EMPRESAS VENCEDORAS FICAM ASSIM REGISTRADOS:

M.G SEGURANÇA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 09.137.717/00001-54, VENCEDORA DO ITEM 01, VALOR UNITÁRIO R\$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 74.750,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

M.G MULTI SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ Nº. 18.908.687/0001-23, VENCEDORA DO ITEM 02, VALOR UNITÁRIO R\$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O EXTRATO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL N.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 208/2009 E DA LEI FEDERAL Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DO FORO

16.1. FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RENUNCIANDO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA PROCESSAR AS QUESTÕES RESULTANTES DESTA LICITAÇÃO E QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

M.G SEGURANA EIRELI
DÊNIS CARLOS DE SOUZA MEDEIROS
REPRESENTANTE

M.G MULTI SERVIÇOS LTDA-ME
MARCOS HENRIQUE MOURA CASTRO
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018, NA SEDE DO **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS**, SITUADA NA RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, NA CIDADE DE RIO NEGRO - MS, INSCRITO NO C.N.P.J. SOB O Nº 03.501.558/0001-49, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG N.º 333224 SSP/MS E CPF N.º 825.450811-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO PEDRO, 175, RIO NEGRO - MS; E DO OUTRO LADO A EMPRESA A SEGUIR DESCRITA E QUALIFICADA, **MARIA ENIR BRITO MEI**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.512.659/0001-79, COM ESTABELECIMENTO NA RUA ATUALPA SIMÕES, Nº 70, NA CIDADE DE RIO NEGRO/MS, REPRESENTADA NESTE ATO POR **MARIA ENIR BRITO**, BRASILEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE TIPO RG N.º 068.617, EMITIDA PELA SSP/MS, E DO CPF N.º 286.852.451-68, NOS TERMOS DA LEI Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº. 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1996, E DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2013, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TODOS REPRESENTADOS CONFORME DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO INSERTA NOS AUTOS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018 E **HOMOLOGADA** NOS AUTOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, CONSOANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS, SENDO QUE OS FORNECIMENTOS SERÃO DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM AS**

NECESSIDADES, PARA CONSUMO PREVISTO ATÉ 31/12/2018, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO É O DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ONDE CONSTARÃO OS PREÇOS A SEREM PRATICADOS, COM CARACTERÍSTICAS DE COMPROMISSO DA LICITANTE VENCEDORA, SE CONVOCADAS, VIEREM CELEBRAR CONTRATO E/OU EMPENHO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, SE FOR O CASO, COM AS DEMAIS CLASSIFICADAS QUE ACEITAREM PRESTAR OS SERVIÇOS PELO PREÇO DO PRIMEIRO MENOR PREÇO, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E OS QUANTITATIVOS PROPOSTOS.

2.2. A PREGOEIRA CONVOCARÁ FORMALMENTE AS VENCEDORAS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, INFORMANDO O LOCAL, DIA E HORA PARA A REUNIÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2.1. O PRAZO ACIMA CITADO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO, DURANTE O SEU TRANSCURSO, FOR SOLICITADO PELA VENCEDORA CONVOCADA, DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA PREGOEIRA.

2.3. COLHIDAS AS ASSINATURAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIARÁ A IMEDIATA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

2.4. AS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS PASSARÃO A SER DENOMINADAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS A RESPECTIVA ASSINATURA DA ATA.

2.5. CASO A VENCEDORA PRIMEIRA CLASSIFICADA, APÓS CONVOCAÇÃO, NÃO COMPARECER OU RECUSAR ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES A ELE PREVISTAS NESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONVOCARÁ AS DEMAIS LICITANTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, MANTIDO O PREÇO DA PRIMEIRA CLASSIFICADA NA LICITAÇÃO.

2.6. DECORRIDOS 60 (SESENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, SEM QUE HAJA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AS LICITANTES ESTARÃO LIBERADAS DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

2.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTES CERTAME TERÁ A VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ UTILIZADA PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

3.2. CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICÍPIO A RESPONSABILIDADE, APÓS O REGISTRO DE PREÇOS, PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.3. CABERÁ AINDA A SETOR DE LICITAÇÕES INFORMAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO NÃO COMPARECIMENTO DA PRESTADORA PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, VISANDO À CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS AO FORNECEDOR FALTOSO.

3.4. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTES MUNICÍPIO.

3.5. O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FORMALIZADO POR INTERMÉDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ANEXO VI, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.6. O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO NÃO SE OBRIGA A FIRMAR CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES E/OU SERVIÇOS.

4.1. AS REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, DEVERÃO SER SERVIDAS NA SEDE DA LICITANTE, NUM PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A

PARTIR DA SOLICITAÇÃO, RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS E AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

4.2. AS REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELAS SECRETARIAS, NUM PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A PARTIR DA SOLICITAÇÃO, RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS E AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

4.3. OS SERVIÇOS (HOSPEDAGEM) DEVERÃO SER REALIZADOS NA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA, RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS E AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

4.3.1. O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS SE EFETIVARÁ, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 73 A 76 DA LEI 8.666/93, MEDIANTE RECIBO, NOS SEGUINTES TERMOS:

A) PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO";

B) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE, QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, MEDIANTE "TERMO DE ACEITE DEFINITIVO".

4.3.2. SERÃO RECUSADOS OS SERVIÇOS QUE NÃO ATENDEREM ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE PREGÃO E/OU QUE NÃO ESTEJAM ADEQUADOS PARA USO.

4.4. CASO A(S) FORNECEDORA(S) CLASSIFICADA(S) EM PRIMEIRO LUGAR NÃO RECEBER OU NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A ADMINISTRAÇÃO CONVOCARÁ A SEGUNDA CLASSIFICADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE QUANTO AS DEMAIS CLASSIFICADAS, APLICADAS AOS FALTOSOS AS PENALIDADES CABÍVEIS.

4.5. A SEGUNDA CLASSIFICADA SÓ PODERÁ FORNECER À ADMINISTRAÇÃO QUANDO A PRIMEIRA CLASSIFICADA TIVER SEU REGISTRO JUNTO A ATA CANCELADA.

4.6. RELATIVAMENTE AO DISPOSTO NO PRESENTE TÓPICO, APLICAM-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.078 DE 11/09/90 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

4.7. AS DESPESAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA DETENTORA DA ATA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS SERÃO FIRMADAS COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO QUE DISPÕE O ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SERÁ FORMALIZADA ATRAVÉS DE:

A) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUANDO A ENTREGA NÃO ENVOLVER OBRIGAÇÕES FUTURAS;

B) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO PRESENTES OBRIGAÇÕES FUTURAS.

5.1.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI) É PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, CUJAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER MANTIDAS NA SUA INTEGRALIDADE.

5.2. O PRAZO PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO.

5.3. OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS SERÃO OS FIXADOS EM NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO E, OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE OS VALORES REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.4. A LICITANTE VENCEDORA NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR, SUBEMPREITAR, CEDER OU TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. NA OCORRÊNCIA DO PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, A PREGOEIRA NOTIFICARÁ A VENCEDORA COM O PRIMEIRO MENOR PREÇO REGISTRADO VISANDO A NEGOCIAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO DO MERCADO, MANTENDO O MESMO OBJETO COTADO, QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES.

6.3. DANDO-SE POR INFRUTÍFERA A NEGOCIAÇÃO DE REDUÇÃO DOS PREÇOS, A PREGOEIRA FORMALMENTE DESONERARÁ A PRESTADORA E CANCELARÁ O SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZOS DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

6.4. SIMULTANEAMENTE PROCEDERÁ A CONVOCAÇÃO DAS DEMAIS PRESTADORAS, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO VISANDO ESTABELECEER IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

6.5. NA OCORRÊNCIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, PODERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAR NOVA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM QUE CAIBA DIREITO DE RECURSO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO, DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, CONFORME DISPÕE O ART. 40, INCISO XIV, ALÍNEA "A", COMBINADO COM O ART. 73, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

7.2. OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETUADOS APÓS A COMPROVAÇÃO, PELA(S) VENCEDORA(S), DE QUE SE ENCONTRA REGULAR COM SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO COM O INSS, FGTS E CNDT.

7.3. OCORRENDO ERRO NO DOCUMENTO DA COBRANÇA, ESTE SERÁ DEVOLVIDO E O PAGAMENTO SERÁ SUSTADO PARA QUE A PRESTADORA TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, PASSANDO O PRAZO PARA O PAGAMENTO A SER CONTADO A PARTIR DA DATA DA REAPRESENTAÇÃO DO MESMO.

7.4. CASO SE CONSTATE ERRO OU IRREGULARIDADE NA NOTA FISCAL/FATURA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DEVOLVÊ-LA, PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES, OU ACEITÁ-LA.

7.5. NA HIPÓTESE DE DEVOLUÇÃO, A NOTA FISCAL/FATURA SERÁ CONSIDERADA COMO NÃO APRESENTADA, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

7.6. NA PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL O VALOR SERÁ DESCONTADO DA FATURA OU CRÉDITOS EXISTENTES EM FAVOR DA PRESTADORA.

7.7. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO PAGARÁ, SEM QUE TENHA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E FORMAL NENHUM COMPROMISSO QUE LHE VENHA A SER COBRADO DIRETAMENTE POR TERCEIROS, SEJAM OU NÃO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

7.8. OS EVENTUAIS ENCARGOS FINANCEIROS, PROCESSUAIS E OUTROS, DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA, PELA PRESTADORA DE PRAZO DE PAGAMENTO, SERÃO DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, CARACTERIZADO PELA RECUSA DA PRESTADORA EM ASSINAR O CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE FORA DO PRAZO ESTABELECIDO, RESSALVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI, DEVIDAMENTE INFORMADOS E ACEITOS, FICARÁ A PRESTADORA, A JUÍZO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITO ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

I - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CONSTANTE DA NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO;

II - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS.

8.2. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS ANTERIORES PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE.

8.3. POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I - MULTA MORATÓRIA DE 1% (UM POR CENTO), POR DIA ÚTIL, SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO EM ATRASO ATÉ O DÉCIMO DIA;

II - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SE FOR O CASO, APÓS O DÉCIMO DIA DE ATRASO E,

III - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO.

8.4. POR INEXECUÇÃO TOTAL OU EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

I - ADVERTÊNCIA, POR ESCRITO, NAS FALTAS LEVES;

II - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À PARTE NÃO CUMPRIDA OU DA TOTALIDADE DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADO PELA PRESTADORA;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

8.5. A PENALIDADE DE MULTA, ESTABELECIDA NO INCISO II, PODERÁ SER APLICADA JUNTAMENTE COM AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DO SUBITEM ACIMA, SEM PREJUÍZO DA RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE POR QUALQUER DAS HIPÓTESES PRESCRITAS NOS ART. 77 A 80 DA LEI N. 8.666/93.

8.6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA, NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E COMETIMENTO DE FRAUDE FISCAL, ACARRETERÁ SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS:

I - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS E DESCREDECENCIAMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTA MUNICÍPIO.

8.7. A EMPRESA QUE NÃO RECOLHER AS MULTAS TRATADAS NOS INCISOS ANTERIORES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ TAMBÉM A APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO, ENQUANTO NÃO ADIMPLIDA A OBRIGAÇÃO.

8.8. FICA GARANTIDO À PRESTADORA O DIREITO PRÉVIO DA CITAÇÃO E DE AMPLA DEFESA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DO ATO.

8.9. AS PENALIDADES SOMENTE PODERÃO SER RELEVADAS OU ATENUADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E COMPROVADAS, DESDE QUE REQUERIDAS POR ESCRITO E NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA EM QUE FOR NOTIFICADA DA PRETENSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DA APLICAÇÃO DA PENA.

8.10. AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTA MUNICÍPIO.

8.11. COMPETIRÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA QUALIDADE DE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO SUBITEM 8.1 E SEUS INCISOS, E NO INCISO III, SUBITEM 8.3.

8.12. A PENALIDADE ESTABELECIDA NO INCISO III DO SUBITEM 8.4 SERÁ DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FACULTADA A AMPLA DEFESA, NA FORMA E NO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 8.8, PODENDO A REABILITAÇÃO SER CONCEDIDA MEDIANTE RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS E DEPOIS DE DECORRIDOS O PRAZO DE SANÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.

8.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CABERÁ A APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO.

8.14. AS IMPORTÂNCIAS RELATIVAS ÀS MULTAS DEVERÃO SER RECOLHIDAS À CONTA DO TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA, AUTOMATICAMENTE, POR DECURSO DO PRAZO DE VIGÊNCIA OU QUANDO NÃO RESTAREM PRESTADORAS REGISTRADAS E, POR INICIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUANDO:

9.1.1. A LICITANTE NÃO FORMALIZAR O CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS E/OU NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTIPULADO OU DESCUMPRIR EXIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

9.1.2. OCORRER QUALQUER DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE;

9.1.3. OS PREÇOS REGISTRADOS APRESENTAREM-SE SUPERIORES AO DO MERCADO E NÃO HOUVER ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO;

9.1.4. DER CAUSA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO AJUSTE DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS POR MOTIVOS ELENCADOS NO ART. 77 E SEGUINTE DA LEI N. 8.666/83;

9.1.5. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO.

9.2. CANCELADO O REGISTRO DE PREÇO INDUZIRÁ NA CONVOCAÇÃO DA PRESTADORA COM CLASSIFICAÇÃO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE.

9.3. SERÁ ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DAS AQUISIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJOS PROGRAMAS DE TRABALHO, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS CONSTARÃO NAS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 62, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA - ALÉM DOS ENCARGOS DE ORDEM LEGAL E DOS DEMAIS ASSUMIDOS EM OUTRAS CONDIÇÕES DESTA ATA, OBRIGA-SE AINDA, A PRESTADORA:

11. EXECUTAR OS SERVIÇOS, OBJETO DESTA ATA ORA PACTUADA, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NA SUA PROPOSTA.

11.2. CASO HAJA INTERRUPÇÃO OU ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADO, A CONTRATADA ENTREGARÁ JUSTIFICATIVA ESCRITA EM ATÉ 24 HORAS CONTADAS DO PRAZO DE ENTREGA. A JUSTIFICATIVA SERÁ ANALISADA PELO CONTRATANTE QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; OS SERVIÇOS SERÃO ENTREGUES SOMENTE ÀS PESSOAS CREDENCIADAS PELA CONTRATANTE, QUE PROCEDERÁ A CONFERÊNCIA COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CASO O OBJETO DA ENTREGA ESTEJA DE ACORDO COM O PEDIDO, A NOTA FISCAL SERÁ ATESTADA;

11.3. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CORRERÃO ÀS CUSTAS EXCLUSIVAMENTE DA LICITANTE VENCEDORA;

11.4. INDICAR NA NOTA FISCAL/FATURA O SERVIÇO EXECUTADO;

11.5. RESPONDER PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO EXERCIDO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL;

11.6. RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA, QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE A ATA, BEM COMO AS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA MESMA, EXCETO A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO QUE SERÁ PROVIDENCIADA PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

11.7. RESPONDER POR TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DESTA ATA;

11.8. MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA ATA, DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA MESMA, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO E DA PROPOSTA;

12.2. EFETUAR O RECEBIMENTO DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO CONTIDO NA PROPOSTA E NO EDITAL;

12.3. EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, ABATIDAS MULTAS, SE HOUVER;

12.4. PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA E SEUS ADITAMENTOS, POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS MEIOS DA IMPRENSA OFICIAL SE NECESSÁRIO;

12.5. MANTER ARQUIVADO JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO AO QUAL ESTARÁ TODA A DOCUMENTAÇÃO A ELE REFERENTE.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA CONFORME ABAIXO ESPECIFICADA, A EMPRESA VENCEDORA FICA ASSIM REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	--------	----------------	-------------

1	MARMITEX, CONTENDO COMO INGREDIENTES: ARROZ, FEIJÃO, CARNE (BOVINA, SUÍNA OU AVES), VERDURAS E LEGUMES, FAROFA, OVOS E AFINS.	UND.	550	R\$ 14,00	R\$ 7.700,00
2	REFEIÇÃO, ALMOÇO E JANTA (TIPO SELF-SERVICE)	UN.	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
TOTAL GERAL R\$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS).					

MARIA ENIR BRITO MEI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.512.659/0001-79, VENCEDORA DO **ITEM 01**, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS), TOTALIZADO O VALOR DE R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS) E **ITEM 02**, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O EXTRATO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL N.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 208/2009 E DA LEI FEDERAL Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DO FORO

16.1. FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RENUNCIANDO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA PROCESSAR AS QUESTÕES RESULTANTES DESTA LICITAÇÃO E QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS
CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ENIR BRITO MEI
MARIA ENIR BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
PROCESSO Nº 111/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA **24 DE JULHO DE 2018 ATÉ AS 09:30 HORAS**, ESTARÁ RECEBENDO, NA SALA DE LICITAÇÕES, NO PRÉDIO DA PREFEITURA SITO A RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, NA CIDADE DE RIO NEGRO-MS, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA RELATIVAS À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA SERÃO RECEBIDOS ATÉ ÀS 09:30 HORAS, DO DIA 24 DE JULHO DE 2018.

CÓPIAS DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SERÃO OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO ACIMA REFERIDO, NO HORÁRIO DE 07H:00 ÀS 12H:00 HORAS OU PELO TELEFONE (067) 3278-2166, E-MAIL: LICITACAO.RIONEGRO@GMAIL.COM

RIO NEGRO - MS, 11 DE JULHO DE 2018.

LILIAN CRISTINA PAIVA OLIVEIRA DE FREITAS
PREGOIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
PROCESSO Nº 100/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA **26 DE JULHO DE 2018 ATÉ AS 09:30 HORAS**, ESTARÁ RECEBENDO, NA SALA DE LICITAÇÕES, NO PRÉDIO DA PREFEITURA SITO A RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, NA CIDADE DE RIO NEGRO-MS, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA RELATIVAS À LICITAÇÃO PREGÃO Nº 041/2018, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA SERÃO RECEBIDOS ATÉ AS 09:30 HORAS, DO DIA 26 DE JULHO DE 2018.

CÓPIAS DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SERÃO OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO ACIMA REFERIDO, NO HORÁRIO DE 07H:00 ÀS 12H:00 HORAS OU PELO TELEFONE (067) 3278-2166, E-MAIL: LICITACAO.RIONEGRO@GMAIL.COM

RIO NEGRO - MS, 11 DE JULHO DE 2018.

LILIAN CRISTINA PAIVA OLIVEIRA DE FREITAS
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
PROCESSO Nº 112/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA **31 DE JULHO DE 2018 ATÉ AS 09:30 HORAS**, ESTARÁ RECEBENDO, NA SALA DE LICITAÇÕES, NO PRÉDIO DA PREFEITURA SITO A RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, NA CIDADE DE RIO NEGRO-MS, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA RELATIVAS À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA SERÃO RECEBIDOS ATÉ ÀS 09:30 HORAS, DO DIA 31 DE JULHO DE 2018.

CÓPIAS DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SERÃO OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO ACIMA REFERIDO, NO HORÁRIO DE 07H:00 ÀS 12H:00 HORAS OU PELO TELEFONE (067) 3278-2166, E-MAIL: LICITACAO.RIONEGRO@GMAIL.COM

RIO NEGRO - MS, 11 DE JULHO DE 2018.

LILIAN CRISTINA PAIVA OLIVEIRA DE FREITAS
PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2018

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 082/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
CONTRATADA: KENIA M. DOS SANTOS-ME

DO OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O "RIO NEGRO", NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS.

VALOR TOTAL: R\$ 15.556,51 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA É DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÁNSITO E SERVIÇOS URBANOS, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE 07.070-26.782.0011.1020-3.3.90.39.00 - FONTE DO RECURSO: 180. ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO- PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA: KENIA MATIAS DOS SANTOS

RIO NEGRO /MS, 10 DE JULHO DE 2018.

GEISSY PAULLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 038/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VENCEDORES: **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº. 10.396.394/0001-00, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 24, 25, 27, 31, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 51 E 56, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 25.195,00 (VINTE E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS); **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº. 00.970.175/0001-21, VENCEDORA DOS ITENS: 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 50 E 55, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 32.321,00 (TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE E UM REAIS); **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº. 28.069.066/0001-57, VENCEDORA DO ITEM: 37, NO VALOR TOTAL DE R\$ 976,80 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS E OITENTA CENTAVOS). ITENS DESERTOS: 52, 53 E 54.

RIO NEGRO-MS, 29 DE JUNHO DE 2018.

LILIAN CRISTINA PAIVA OLIVEIRA DE FREITAS
PREGOEIRA OFICIAL



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 199/2018 - ANO II

RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA.

12 DE JULHO DE 2018

PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Julho/ 2017	Agosto/ 2017	Setembro/ 2017	Outubro/ 2017	Novembro/ 2017	Dezembro/ 2017	Janeiro/ 2018	Fevereiro/ 2018	Março/ 2018	Abril/ 2018	Mai/ 2018	Junho/ 2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.489,19	47.865,58	47.865,58	47.903,93	65.937,81	39.621,10	47.926,14	56.323,16	54.387,81	53.227,11	53.346,44	52.816,90	618.710,75	0,00
Pessoal Ativo	51.489,19	47.865,58	47.865,58	47.903,93	65.937,81	39.621,10	47.926,14	56.323,16	54.387,81	53.227,11	53.346,44	52.816,90	618.710,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	42.584,12	39.589,41	39.589,41	39.621,10	57.517,65	39.621,10	39.640,10	47.405,00	44.943,07	43.674,34	43.713,76	43.713,76	521.612,82	0,00
Obrigações Patronais	8.905,07	8.276,17	8.276,17	8.282,83	8.420,16	0,00	8.286,04	8.918,16	9.444,74	9.552,77	9.632,68	9.103,14	97.097,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	51.489,19	47.865,58	47.865,58	47.903,93	65.937,81	39.621,10	47.926,14	56.323,16	54.387,81	53.227,11	53.346,44	52.816,90	618.710,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.945.129,40	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.945.129,40	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	618.710,75	3,10
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% DA RCL	1.196.707,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.7% DA RCL	1.136.872,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.4% DA RCL	1.077.036,99	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Mariza de Souza Ramos Ferreira
 Diretora de Serviços

 Lindomar Araujo Martins
 Contador CRCMS010650/0-1

 Sebastião Evaldo Paes da Silva
 Presidente

 Edson Moreno Reduk
 Controlador Interno